



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DIRETORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o **Município de Santa Rita do Pardo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 – SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado à Rodovia MS 336, KM 51, S/N, e de outro lado como Contratada a Empresa **Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.335.393/0001-07, com sede a Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº. 375, Bairro Taguarussu, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. José Rubens Pinto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade RG sob o nº. 166 – SSP/MS e do CPF nº. 313.043.701-00, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 038/2017, firmado em 07 de Abril de 2017.

Cláusula Primeira – Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo do instrumento original, sobretudo elevando o vencimento previsto de 07 de janeiro de 2021 para 07 de Julho de 2021.

Cláusula Segunda – Estabelece também por este Termo Aditivo o Valor de **R\$ 415.593,78 (quatrocentos quinze mil quinhentos noventa três centavos)** de acordo com o Anexo I.

Cláusula Terceira – das alterações o preço é fixo e irremovível pelo período determinado em Lei, sendo permitido o reajuste pelo indexador estabelecido a cada período de 12 meses, contado a partir do ajuste original, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º, §1º da Lei federal nº. 10.192/01.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DIRETORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Santa Rita do Pardo (MS), em 08 de Dezembro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
José Rubens Pinto
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b) _____
Alani Ribeiro de Souza
CPF: 073.460.991-41